

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS

**NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS LIVRES EM EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria Municipal da Saúde – SMS – SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46392130/0003-80, sediada na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 172 – Liberdade, São Paulo – CEP: 01509-020 **COMUNICA** a instauração de PROCESSO SELETIVO para credenciamento e posterior contratação de projetos para realização de oficinas poricineiros (artistas, produtores culturais e outros profissionais) com experiência, a fim de contemplar a população atendida nos 22 (vinte e dois) Centros de Convivência e Cooperativa da Administração Direta do município de São Paulo, conforme estabelecido no termo de referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Municipal nº 13.317/02 e o Decreto Municipal nº 62.100/22, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao Edital.

1. OBJETO

1.1 O presente edital visa selecionar e credenciar projetos, apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de oficinas em vinte e dois Centros de Convivência e Cooperativa - CECCOs do município de São Paulo, de acordo com as Políticas de Atenção à Saúde do SUS e Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura do Município de São Paulo. Os projetos deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem a experimentação, a reflexão, a iniciação de prática artística, a formação de grupos e a socialização, e que também proporcionem o conhecimento e o desenvolvimento dos variados modos de produção, a atualização e o enriquecimento da experiência de vida.

1.2 A justificativa para a escolha do credenciamento se dá com base no artigo 74, IV, combinado com o artigo 79, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, vez que a intenção é a contratação simultânea em condições padronizadas, desde que preenchidos os requisitos obrigatórios e necessários.

2. OBJETIVO

2.1 Realização de oficinas de linguagens diversas poricineiros com experiência nas atividades propostas, a fim de contemplar a população já acompanhada pelos CECCOs, bem como ampliar a sua capacidade de atendimento em número e diversidade, atraindo frequentadores de



diferentes faixas etárias, atendendo assim, as necessidades da Rede de Atenção Psicossocial do Município de São Paulo.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão contratados até 4 (quatro) projetos de oficina por Coordenadoria Regional de Saúde (CRS), que deverão atender aos CECCOs presentes no território (Anexo III), com a realização de 1 (uma) oficina por semana em cada um dos serviços, podendo chegar ao limite de 07 (sete) oficinas na semana. O número de projetos contratados poderá chegar a 20 (vinte), sendo possível, em caso de necessidade, a contratação do mesmo projeto por diferentes Coordenadorias.

3.2 Os projetos aprovados que ultrapassem o número de vagas previsto poderão ser aproveitados para futuras vagas, durante a validade do processo seletivo, de acordo com a necessidade e demanda, a serem selecionados de acordo com a ordem de inscrição, desde que preencham os requisitos obrigatórios e necessários.

3.3 Em caso de necessidade, poderá ocorrer a contratação do mesmo projeto por diferentes Coordenadorias.

3.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve informar em qual Coordenadoria Regional de Saúde que tem o interesse em realizar o projeto.

3.5 Na medida da necessidade do preenchimento de todas as vagas disponíveis, a Comissão de Análise e Seleção se reserva o direito de propor outra Coordenadoria Regional de Saúde para o(a) projeto(a) aceito(a) no credenciamento, de modo a preencher todas as vagas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar todos os profissionais das áreas artística, técnica e cultural, maiores de 18 anos de idade e que apresentarem a documentação exigida no item 10 deste Edital.

4.2 Poderão se inscrever pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), desde que referentes ao próprio proponente, sendo vedada a representação por empresa de terceiros.

4.3 As oficinas deverão ser propostas e ministradas por apenas 1 (uma) pessoa, não sendo pagos sob hipótese alguma valores adicionais, independente da participação de terceiros ao longo da oficina.

4.4 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários



Públicos do Município de São Paulo (Lei Municipal nº 8989/79, art. 179, inciso XV).

4.5 Os profissionais deverão apresentar o projeto de oficina e comprovar conhecimento e experiência na respectiva linguagem em que se inscreveram, conforme documentos descritos no Item 10 deste Edital.

4.6 O credenciamento neste edital não garante ao proponente que sua atividade seja efetivamente contratada pela Administração.

5. DA DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 O oficinairo que tiver seu projeto selecionado deverá apresentar-se na CRS para o qual foi selecionado para uma reunião de apresentação do território e organização da agenda de trabalho que será definida pela CRS de modo a contemplar todos os serviços do território.

5.2 Após a apresentação na CRS, o oficinairo visitará os serviços de modo a conhecer a equipe, perfil do público atendido e dinâmica dos serviços.

5.3 Os projetos de oficina deverão ser apresentados contemplando as seguintes linguagens: artes visuais, abordagens corporais, literatura, música, técnicas manuais, teatro e meio ambiente. A descrição das oficinas sugeridas dentro de cada linguagem encontra-se no Anexo I.

5.4 As oficinas terão frequência semanal nos serviços (uma vez por semana), com duração de 90 (noventa) minutos, a serem realizadas nos 22 (vinte e dois) CECCOs sob administração direta do Município de São Paulo (Anexo II).

5.5 O projeto deve contemplar oficinas com o mínimo de 6 (seis) participantes e ser adaptável para espaços diversos, como auditórios, salas multiuso, espaços alternativos, ambientes externos a depender das características de estrutura física e território onde os CECCOS estão instalados. Não há um número limite de participantes, salvo definições específicas na descrição do projeto.

5.6 Cada projeto de oficina deve atender até 7 (sete) CECCOs diferentes, contemplando ao menos uma oficina por semana, preferencialmente nos CECCOs da mesma Cordenadoria Regional de Saúde, conforme descrito na tabela contida no Anexo III.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O pagamento, a ser efetuado em conta corrente própria do Banco do Brasil, está condicionado à entrega à contento dos atestes mensais. Os possíveis descontos obedecerão ao estabelecido no contrato.

6.2 Fica estabelecido, após estudo de parâmetro de honorários, que cada oficinairo receberá o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada.



6.2.1 A oficina tem duração de uma hora e meia por semana, o que corresponde ao valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por oficina;

6.2.2 Cada um dos 04 (quatro) projetos contratados para a CRS Leste devem realizar 3 (três) oficinas por semana, o que corresponde ao número de CECCOs da Coordenadoria, e que corresponde ao valor semanal aproximado de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais);

6.2.3 Cada um dos 04 (quatro) projetos contratados para a CRS Oeste devem realizar 2 (duas) oficinas por semana, o que corresponde ao número de CECCOs da Coordenadoria, e que corresponde ao valor semanal aproximado de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais);

6.2.4 Cada um dos 4 (quatro) projetos contratados para a CRS Norte devem realizar 7 (sete) oficinas por semana, o que corresponde ao número de CECCOs da Coordenadoria, e que corresponde ao valor semanal aproximado de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais);

6.2.5 Cada um dos 4 (quatro) projetos contratados para a CRS Sudeste devem realizar 5 (cinco) oficinas por semana, o que corresponde ao número de CECCOs da Coordenadoria, e que corresponde ao valor semanal aproximado de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais);

6.2.6 Cada um dos 4 (quatro) projetos contratados para a CRS Sul devem realizar 5 (cinco) oficinas por semana, o que corresponde ao número de CECCOs da Coordenadoria, e que corresponde ao valor semanal aproximado de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais);

6.3 Estão incluídos no valor os recursos necessários para a execução das atividades previstas (transporte e todo material necessário para cada atividade proposta), bem como todo abastecimento de materiais e serviços necessários para a execução das atividades e ações previstas.

6.3.1 É de responsabilidade do contratado o recolhimento dos encargos decorrentes de possíveis contratações de serviços de terceiros.

6.3.2 Não são consideradas horas trabalhadas o tempo destinado ao deslocamento;

6.3.3 Estão inclusos no valor da hora os custos referentes ao deslocamento, não sendo admitido nenhum tipo de cobrança de valores adicionais.

6.3.4 Os valores remuneratórios informados neste edital estão sujeitos aos tributos previstos em lei, e contemplam todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na realização do trabalho, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

6.3.5 Sobre o pagamento, incidem descontos de impostos previstos nas legislações de Imposto Sobre Serviços (ISS) - Decreto Municipal nº 63.698/2024; Imposto de Renda - Decreto Federal 9.580/2018 - e contribuição previdenciária (INSS) - Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022)

6.4 Os valores devidos aos profissionais serão apurados mensalmente, a partir da avaliação do gestor local, apoiado pela Supervisão Técnica de Saúde e Coordenadoria Regional de Saúde.



6.4.1 Os valores serão calculados mediante as oficinas efetivamente realizadas naquele mês, baseada no ateste mensal, elaborado pelo gestor local (coordenador da unidade em que o serviço está sendo prestado), contendo as seguintes observações:

- número de horas trabalhadas no mês (cada oficina tem 90 minutos de duração);
- frequência e pontualidade do oficineiro – satisfatório ou insatisfatório;
- qualidade das oficinas realizadas - satisfatório ou insatisfatório;
- relato de possíveis intercorrências e inadequações no decorrer das oficinas, justificando impactando diretamente na medição apresentada.

6.4.2 Maiores detalhes a respeito da medição dos serviços estão contidos no Item 5 do Termo de Referência.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente CREDENCIAMENTO, ou ainda para impugnar este Edital, enquanto este permanecer em vigor.

7.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital serão realizados de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico saudemental@prefeitura.sp.gov.br.

7.2.1 O(a) presidente da Comissão deverá decidir sobre a impugnação no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

7.2.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.2.3 O acolhimento da impugnação implicará na retificação e republicação deste edital, podendo a comissão decidir pela sua suspensão para avaliar as adequações pertinentes.

7.2.4 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

8.1 O presente CREDENCIAMENTO tem vigência por prazo indeterminado, possibilitando o credenciamento a qualquer tempo, observadas as condições aqui previstas e suas eventuais e futuras alterações.



9. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

9.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

9.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

9.4

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 Os interessados em participar do presente CREDENCIAMENTO deverão protocolar a documentação indicada abaixo reunida em envelope lacrado aos cuidados da Divisão e Saúde Mental – SMS – CAB, no setor de protocolo desta Secretaria Municipal de Saúde (SMS) situado à Rua Siqueira Campos, 172, no quarto subsolo, de segunda a sexta-feira, no período das 9h às 17h, a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os interessados deverão entregar cópias simples dos documentos abaixo relacionados:

11.1.1 Comprovação de experiência de trabalho em ministério de atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada linguagem, bem como comprovação de experiência artística. Serão considerados: diplomas, certificados, cartas de declaração, experiência comprovada em carteira de trabalho);

11.1.2 Dados bancários de conta no Banco do Brasil (cartão do banco ou extrato bancário RECENTE – últimos 3 meses – em que conste nome completo, nome do banco, agência e conta) (não é necessário autenticar em cartório), de acordo com o Decreto nº 51.197 de 22/1/2010;

11.1.3 Declaração de Ciência e Concordância (anexo IV);

11.1.4 Ficha de inscrição devidamente preenchida, onde o proponente deverá indicar a região de preferência no ato da inscrição (anexo V);



11.1.5 PESSOA FÍSICA:

- Carteira de identidade e Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de situação cadastral do CPF; (disponível: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto à Fazenda do Município de São Paulo;
- Cópia do NIT/ PIS/ PASESP;
- FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP;
- Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
- Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN;)
http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
- Declaração de que não é funcionário público;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos do Estado de São Paulo;
- Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS - caso a pessoa física não seja possível a expedição presencial, ou por outro canal, do certificado de regularidade do FGTS para pessoas físicas que não tenham obrigação de se inscrever no CNPJ ou CEI, a certidão pode ser substituída pela declaração conforme anexo VI do edital;
- Demais documentações necessárias para o exercício da atividade, conforme o caso.

11.1.6 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:



- Comprovante de Inscrição e Certidão Cadastral de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (inscrição válida de CNPJ - somente empresário individual que seja o próprio proponente); (disponível em https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- Carteira de identidade e Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Microempreendedor Individual;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP;
- Comprovante de Regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
- Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN;
- Declaração de que não é funcionário público;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos do Estado de São Paulo;
- Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Demais documentações necessárias para o exercício da atividade, conforme o caso.

11.1.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CONTRATANTE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.

11.1.8 Os documentos deverão ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, cumprindo com a recomendação do inc. I do art. 12 da Lei Federal 14.133 de 2021.

11.1.9 CONSULTA PRÉVIA DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE (Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 62.100/22)

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- Municipal (específico para o Município de SP):
<https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F>
- Estadual: <http://www.sintegra.gov.br/>
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Federal: <http://www.fazenda.gov.br/carta-de-servicos/lista-de-servicos/procuradoria-geral-da-fazenda-nacionalpgfn/certidao-de-regularidade-fiscal>
 - Estadual(específico para o Estado de São Paulo): <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/>
 - IPTU (específico para o Município de São Paulo):
<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407>
 - ISS (específico para o Município de São Paulo):
<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativaweb/menu.aspx>
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei :
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Comprovação de que não apresenta restrições de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanções administrativas, a partir das certidões emitidas nos seguintes portais:
 - Apenados PMSF:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
 - Apenados TCESP : <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>
 - Apenados Estado de São Paulo https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx
 - Sistemas Federais:
 - SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>
 - CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>
 - CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
 - CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade): https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php



- 12.1** A Divisão de Saúde Mental da Secretaria Municipal da Saúde encaminhará as propostas de candidaturas acompanhadas da documentação exigida no item 10 para a Comissão Especial de Avaliação e Seleção.
- 12.2** O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado, Sugestão de acrescentar: O órgão credenciante terá o prazo de 15 dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado e a publicação do resultado será realizada conforme item 14.1 do presente edital.
- 12.3** A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 10 excluirá o candidato do processo seletivo.
- 12.4** A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.5** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
- 12.6** Serão habilitados para o credenciamento os candidatos que cumprirem TODOS os requisitos do item 10 e atenderem ao menos 20 pontos no item 12.9.
- 12.7** A inabilitação não impede que os oficinairos reapresentem os projetos para nova análise pela comissão de contratação.
- 12.8** A lista de credenciados terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação dos resultados, a qual poderá ser prorrogada por até mais 12 (doze) meses, havendo interesse da Administração.
- 12.9** O quadro 1 descrito abaixo descreve parâmetros com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, dos quais será necessário cumprir uma nota de corte de pelo menos 20 (vinte) pontos para a seleção dos interessados pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

Componente	Critério de Avaliação	Pontuação
Experiência em atividades artístico-pedagógicas	Comprovação de experiência em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada linguagem (no mínimo 02 -duas- e no máximo 05 -cinco- comprovações de projetos diferentes ministradas pelo oficinairo (serão considerados diplomas, certificados, cartas de declaração, experiência comprovada em carteira de trabalho)	20 pontos



Experiência artística	Comprovação de Experiência artística (no mínimo 02 -duas -e no máximo 05 -cinco- comprovações de projetos diferentes) que poderá se dar por meio de material de comunicação impresso/digital portfólio	20 pontos
Experiência com pessoas com transtornos mentais	Experiência profissional com pessoas com transtornos mentais – diferencial (diplomas, certificados, cartas de declaração, experiência comprovada em carteira de trabalho)	20 pontos

Quadro 1. Critérios de Avaliação:

13. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

13.1 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será composta por 12 (doze) membros, servidores públicos da Secretaria Municipal da Saúde e Coordenadorias Regionais da Saúde, a serem escolhidos pela relevância de trabalho com o tema proposto-

13.2 À Comissão caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital.

14. RESULTADOS

14.1 Os resultados serão publicados em Diário Oficial e na página web de SMS após a análise dos documentos apresentados, em até 90 (noventa) dias úteis após a publicação do presente edital, e posteriormente em uma periodicidade trimestral.

14.2 As convocações para contratação somente serão realizadas quando houverem vagas disponíveis e ocorrerão em até 90 (noventa) dias da vacância da vaga, considerando o critério de ordem de inscrição, conforme item 3.2 do presente Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1 Qualquer interessado poderá interpor recurso, dirigido à Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que tornada pública a decisão recorrida.

15.2 Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, por meio do endereço eletrônico



- 15.3** A interessada requerente deverá argumentar e comprovar, de forma clara e objetiva, as razões que a levam ao pedido;
- 15.4** A comissão de contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6** O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 15.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** A homologação do resultado poderá ocorrer no prazo mínimo de 3 (três) dias, contados a partir da data da publicação da classificação final dos profissionais aprovados, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio oficial da Secretaria Municipal da Saúde.
- 16.2** Em conformidade com o caput do art. 54 da Lei Federal 14.133 de 2021, o presente Edital de Credenciamento e seus anexos serão publicados na íntegra no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1** A contratação será formalizada mediante inexigibilidade, nos termos do art. 74, IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 17.2** Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, nos termos da minuta do contrato anexo ao presente edital, em conformidade com o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.3** A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 17.4** O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.5** O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 17.6** O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- 17.7** Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.8** É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.



18. DAS PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão especial;

18.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

18.1.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SMS;

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

18.1.5 fraudar o credenciamento;

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a SMS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.5 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do



contrato.

18.6 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

18.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.11 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 18.1.2 e 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

18.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Secretaria Municipal da Saúde, sempre que necessário, poderá promover a seu critério diligências e consultas junto a órgãos técnicos para dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com o cadastramento e com as contratações decorrentes desta seleção pública, assim como solicitar documentos ou informações relacionadas ao produto ofertado;

19.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação



de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 19.2.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
- 19.2.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
- 19.3** As convocadas para assinatura do contrato não poderão se furtar ao fornecimento ou prestação dos serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções legais cabíveis.
- 19.4** Fica reservada à SMS a faculdade de revogar o Credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.
- 19.5** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita, nos termos do artigo 67 do Decreto nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.
- 19.6** A critério de SMS, será descadastrado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar qualquer tarefa proposta sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual, previstas em lei.
- 19.7** Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de São Paulo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.
- 19.8** A Secretaria Municipal da Saúde - SMS, por intermédio da Coordenadoria de Atenção Básica, apreciará e resolverá os casos omissos.
- 19.9** As despesas em questão irão onerar as dotações 84.10.10.301.3003.2.520.33903600.00.1.500.9001, para as contratações de serviços de Pessoas Físicas (CPF) e 84.10.10.301.3003.2.520.33903900.00.1.500.9001, para as contratações de serviços de Pessoas Físicas (MEI).
- 19.10** O repasse mensal será feito por SMS para o pagamento nas CRS a partir do ateste realizado pela gerencia do CECCO e verificado pelas respectivas STS conforme o item 5 do Temo de Referencia do Presente Edital.
- 19.11** A documentação recepcionada no presente EDITAL será totalmente digitalizada, conforme Portaria SMG/SMIT nº 1 de 26 de abril de 2018, que requer a obrigação de digitalização no art. 31.

20. ANEXOS

- 20.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Quadro 2: Anexos a este Edital.



Anexo I	Lista de Linguagens e Sugestões de oficinas
Anexo II	Lista dos CECCOS por Coordenadoria e Endereços
Anexo III	Lista de distribuição de Oficinas por Coordenadoria
Anexo IV	Declaração de Ciência e Concordância
Anexo V	Ficha de Inscrição
Anexo VI	Declaração de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS quanto aos dos encargos sociais instituídos por lei



ANEXO I

LINGUAGEM	OFICINAS
ARTES VISUAIS	Fotografia (celular)
	Serigrafia
	Grafite
	Expressão em vídeo
	Artes Plásticas
ABORDAGENS CORPORAIS	Capoeira
	Dança de Salão
	Movimento Vital Expressivo Rio Abierto (MVE)
	Biodança
LITERATURA	Contação de Histórias
MÚSICA	Percussão
	Violão
	Canto e Coral
TÉCNICAS MANUAIS	Bijuteria
	Artesanato



	Costura
	Mosaico
	Cerâmica
	Tapeçaria
TEATRO	Jogos Teatrais
MEIO AMBIENTE	Horta e cultivo de plantas
DESCRIÇÃO	

1. ARTES VISUAIS

1.1. Oficina de Fotografia com celular

A oficina de fotografia com celular tem o objetivo de ensinar técnicas de fotografia, preparar para fotografar cenas do cotidiano, bem como estimular a criatividade e o olhar fotográfico. Nesse sentido, estimula a sensibilidade e a livre expressão, permitindo uma outra forma de comunicação com o mundo.

1.2. Oficina de Grafite

A oficina de grafite tem como objetivo trabalhar a arte e a cultura urbana, permitir a livre expressão de sentimentos, vivências e crítica através da arte, estimular a criatividade, a autoestima, além de permitir a ressignificação do território de moradia e da cidade.

1.3. Expressão Artística/Artes Plásticas:

A oficina de Expressão Artística/Artes Plásticas tem como objetivo ampliar as formas de expressão que transformam materiais em imagens e objetos com sentido artístico, constituindo-se em possibilidades de expressão de emoções, histórias, culturas, assumindo valores estéticos, como beleza, harmonia, equilíbrio e contribuindo para valorização da produção das pessoas e dos grupos.

1.4. Expressão em Vídeo

A oficina de expressão em vídeo tem como meta ensinar técnicas de vídeo, preparar breves roteiros para permitir expressão e registro em vídeo, bem como estimular a criatividade. Nesse sentido, estimula a sensibilidade e a livre expressão, permitindo uma outra forma de comunicação com o mundo.



1.5. Serigrafia

A oficina de Serigrafia tem como meta ampliar a forma de expressão e divulgação que transformam ideias em frases e imagens, podendo inclusive gerar renda e se tornar um empreendimento de economia solidária.

2. ABORDAGENS CORPORAIS

2.1. Oficina de Biodança

A biodança é uma prática integrativa que tem como proposta induzir vivências integradoras por meio da música, do canto, do movimento e situações de encontro em grupo, além de estimular o diálogo não verbal entre os participantes, valorizando o olhar e o toque. São muitos os seus benefícios, dentre eles: estimular a livre expressão, a comunicação, ritmo, criatividade e promoção de autoconhecimento.

2.2. Oficina de Capoeira

A oficina de capoeira tem como objetivo estimular a prática da capoeira e sua cultura, aprimorar habilidades motoras, flexibilidade, equilíbrio e destreza, autoconfiança, respeito ao próximo, além de estimular a criatividade e a liberdade de movimentos.

2.3. Oficina de Dança de Salão

A dança de salão tem como objetivo estimular as relações interpessoais e a convivência, a coordenação motora e o equilíbrio, ritmo, memória, criatividade, além de oferecer um espaço de diversão e bem-estar.

2.4. Movimento Vital Expressivo Rio Abierto

A oficina Movimento Vital expressivo Rio Abierto tem como meta melhorar a relação das pessoas consigo mesmas e com os outros e a encontrar o lugar de cada um na trama universal da vida. Através do movimento exercita-se a expressão, o ritmo, a voz, a respiração, a coordenação, o contato, a palavra, o silêncio...buscando a integração físico-energética, emocional, mental e espiritual.

3. LITERATURA

3.1. Oficina de Contação de Histórias

A oficina de contação de histórias tem o objetivo de incentivar a participação, principalmente, do público infantil e seus familiares, oferecendo um espaço de incentivo à imaginação, à linguagem oral, à comunicação, à leitura, dentre outros estímulos possíveis a partir da prática da atividade.

4. MÚSICA



4.1. Oficina de Percussão

A oficina de percussão tem como objetivo trabalhar a percepção musical e a musicalidade, ritmo, coordenação motora, concentração, memória, noção de grupo, além de estimular o conhecimento de estilos musicais da cultura popular.

4.2. Canto e Coral

A oficina de Canto e Coral tem como meta o resgate de identidade cultural, a oficina de canto e coral tem por objetivo fortalecer os vínculos afetivos e fortalecer os meios de expressão individual e coletiva. Trabalha a musicalidade, a autopercepção, a integração em grupo e a apropriação cultural a partir da música.

4.3. Violão

A oficina de violão tem como meta trazer benefícios para a saúde mental, proporcionando um aprimoramento nas atividades e funções cerebrais, bem como um alívio do stress. Melhora o humor, a atenção, concentração, desenvolve novas habilidades e estimula a memória. A atividade também permite a socialização, expressão das emoções, coordenação motora, criatividade, trabalho em grupo, além de incentivar e promover a autoestima e o sentimento de auto-realização.

5. TÉCNICAS MANUAIS

5.1. Oficina de Bijuteria

A oficina de bijuteria, além de ser um espaço potente para o resgate e o despertar de novos interesses e habilidades, também pode estimular a construção de um espaço de geração de renda. A atividade também permite o estímulo da coordenação motora, criatividade, trabalho em grupo, além de incentivar e promover a autoestima e o autocuidado.

5.2. Artesanatos diversos



A oficina de Artesanato diversos tem como objetivo a transformação de objetos e do entorno com finalidade de expressão é algo inerente ao ser humano que, desde a era primitiva, registrava sua história através de artes rupestres, e em objetos do cotidiano (enfeite de ferramentas, pintura corporal, modificação de vestimentas, etc.). As artes plásticas são formas consagradas de expressão, que transformam materiais em imagens e objetos, imprimindo nesses, emoções, vivências, histórias, cultura, assumindo valores estéticos, como beleza, harmonia, equilíbrio e contribuindo para valorização da produção individual e coletiva.

5.3. Costura

A oficina de Costura tem como meta ser um espaço potente para o resgate e o despertar de novos interesses e habilidades e estimular a construção de um espaço de geração de renda. A atividade também permite o estímulo da coordenação motora, criatividade, trabalho em grupo, além de incentivar e promover a autoestima e trocas afetivas e de saberes.

5.4. Mosaico

A oficina de mosaico tem como meta potencializar as formas de expressão que transformam materiais em imagens e objetos com sentido artístico e utilitário, podendo inclusive gerar renda e se tornar um empreendimento de economia solidária

5.5. Cerâmica/Modelagem em Argila

A oficina de Cerâmica/Modelagem em Argila tem como meta a produção de objetos tendo a argila como matéria-prima. O material, dotado de grande plasticidade, constitui-se como fonte de estimulação sensorial, favorecendo a coordenação motora fina e estimulando a criação de objetos utilitários e/ou artísticos.

5.6. Tapeçaria

A oficina de tapeçaria tem como meta através de tramas manuais, a tapeçaria faz uso de fios diversos na sua composição artística. A atividade favorece o uso da apreensão fina e traduz inúmeras possibilidades de expressividade, com utilização de múltiplas cores e tramas criando padronagens diversas.

6. TEATRO

6.1. Teatro/Jogos Teatrais

A oficina de Teatro e Jogos Teatrais tem como objetivo ampliar a expressividade que envolve múltiplas linguagens artísticas na composição de histórias, personagens, cenários, jogos de cena,



movimentos corporais, gestuais, mobilizando sentimentos variados e favorecendo a integração grupal e a criatividade. A prática de jogos teatrais proporciona um ambiente lúdico para o desenvolvimento das relações interpessoais, auxilia no senso de coletividade, equidade e colaboração. Trabalha a coordenação motora, a ludicidade e criatividade para resolução de problemas, foco e atenção, além de propiciar um ambiente amistoso e de afetividade para que grupos diversos iniciem um processo de construção de um espaço comum em que todos possam se expressar livremente em uma atmosfera que facilita que a interação e o rompimento de barreiras e padrões sociais não desejados e encrustados nas experiências de vida de cada um/a.

7. MEIO AMBIENTE

7.1. Horta e cultivo de plantas

A oficina de Horta e Cultivo de Plantas tem como meta o aprendizado do cultivo e manutenção da horta em casa (utilizando espaços pequenos e materiais reutilizados) e o aprendizado das propriedades dessas plantas a partir do resgate dos conhecimentos e saberes tradicionais, sobretudo dos povos originários e de matriz africana, o resgate de saberes tradicionais promove um espaço de validação da produção de conhecimento proveniente da cultura dos próprios participantes, uma reflexão sobre seu lugar na produção de saúde e um maior protagonismo no seu autocuidado.

O manejo e o cuidado com a terra facilitam ainda o desenvolvimento de aspectos sensoriais, de entendimento da temporalidade dos ciclos da natureza e do papel social na conservação e no uso da biodiversidade.



ANEXO II

CRS	CECCO	Endereço
Leste	CECCO Pq. Chico Mendes	Rua Cembira, 1201 – Vila Curuça
	CECCO E. Matarazzo	Alameda Rodrigo de Brum, 70 – Vila Paranaguá
	CECCO Raul Seixas	Rua Murmúrios da Tarde, 211 – Parque Raul Seixas - Itaquera
Oeste	CECCO Bacuri	Av Sumaré , 67 - Perdizes
	CECCO Pq. Previdência	R Pedro Peccinini,88 - Jd Previdência
Norte	CECCO Jaraguá	Av. Amador Aguiar, 701 – Jaraguá
	CECCO São Domingos	Rua Pedro Sernagiotti,125 - Pq São Domingos
	CECCO Perus	Avenida Fiorelli Pecciccaco, 500 - Perus
	CECCO Jaçanã	Av. Paulo Lincon do Vale Pontim, 241 - Jaçanã
	CECCO Freguesia do Ó	Rua Antonio Genelle 30 – Jd Monte Alegre
	CECCO Vila Maria/Trote	R São Quirino, 905 - Vila Guilherme
	CECCO Pirituba	Rua Padre Guido D' Toro,100 - Jd Felicidade
Sudeste	CECCO Ibirapuera	Av. Iv Centenário, S N° - Portão 05 Pq Ibirapuera
	CECCO Guarani	R. Lussanvira, 178 - V. Guarani
	CECCO Mooca	Rua Taquari, 549 – Mooca
	CECCO Manoel da Nóbrega	Rua: Irmão Nicolau da Fonseca, 33 – Arthur Alvim



	CECCO Vila Prudente	Av. Francisco Falconi, 83 – Jardim Avelino
Sul	CECCO Campo Limpo	Av. Carlos Lacerda, 678 – Campo Limpo
	CECCO Santo Dias	Travessa Jasmim da Beirada, 71 - Capão Redondo
	CECCO Guarapiranga	Estrada de Guarapiranga, 575 – Pq. Alves De Lima
	CECCO Interlagos	Av. Atlântica, 4988 - Interlagos
	CECCO Santo Amaro	R. Padre José Maria, 555 - Santo Amaro



ANEXO III

CRS	CECCO	Projetos de Oficina	Quantidade de Oficinas por semana nas diferentes linguagens
LESTE	CECCO Parque Chico Mendes	4	3
	CECCO Parque Raul Seixas		
	CECCO Ermelino Matarazzo		
OESTE	CECCO Bacuri	4	2
	CECCO Parque Previdência		
NORTE	CECCO Jaraguá	4	7
	CECCO São Domingos		
	CECCO Perus		
	CECCO Jaçanã		
	CECCO Pirituba		
	CECCO Vila Maria/Trote		
	CECCO Freguesia do Ó		
SUDESTE	CECCO Ibirapuera	4	5
	CECCO Guarani		
	CECCO Mooca		
	CECCO Manoel da Nóbrega		
	CECCO Vila Prudente		
SUL	CECCO Campo Limpo	4	3
	CECCO Santo Dias		
	CECCO Guarapiranga		



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. ____/____, estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de Credenciamento nºxxxxx/2023, e que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

São Paulo, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e CPF)



Apresento o presente formulário para solicitar o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde e declaro para os devidos fins, que possuo capacidade para realizar a oficina proposta no projeto apresentado abaixo. Acompanham o presente requerimento os seguintes documentos:

- Comprovação de experiência de trabalho em ministério de atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada linguagem, bem como comprovação de experiência artística. Serão considerados: diplomas, certificados, cartas de declaração, experiência comprovada em carteira de trabalho);
- Dados bancários de conta no Banco do Brasil (cartão do banco ou extrato bancário RECENTE – últimos 3 meses – em que conste nome completo, nome do banco, agência e conta) (não é necessário autenticar em cartório);
- Declaração de Ciência e Concordância (anexo IV) (não é necessário autenticar em cartório);
- Ficha de inscrição devidamente preenchida, onde o proponente deverá indicar as regiões de preferência no ato da inscrição (anexo V) (não é necessário autenticar em cartório);
- Os documentos a serem enviados, todos como CÓPIAS AUTENTICADAS, são:
- Comprovação de experiência de trabalho em ministério de atividades artístico- pedagógicas adequadas ao perfil de cada linguagem, bem como comprovação de experiência artística. Serão considerados: diplomas, certificados, cartas de declaração, experiência comprovada em carteira de trabalho);
- Dados bancários de conta no Banco do Brasil (cartão do banco ou extrato bancário RECENTE – últimos 3 meses – em que conste nome completo, nome do banco, agência e conta) (não é necessário autenticar em cartório);
- Declaração de Ciência e Concordância (anexo IV) (não é necessário autenticar em cartório);
- Ficha de inscrição devidamente preenchida, onde o proponente deverá indicar as regiões de preferência no ato da inscrição (anexo V) (não é necessário autenticar em cartório);

PESSOA FÍSICA:

Carteira de identidade e Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de residência;

- Comprovante de situação cadastral do CPF;
- Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto à Fazenda do Município de São Paulo. (Anexo III);



- Cópia do NIT/ PIS/ PASESP;
- FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP;
- Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
- Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN;
- Declaração de que não é funcionário público;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Demais documentações necessárias para o exercício da atividade, conforme o caso.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:
- Comprovante de Inscrição e Certidão Cadastral de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (inscrição válida de CNPJ - somente empresário individual que seja o próprio proponente);
- Carteira de identidade e Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Microempreendedor Individual;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP;
- Comprovante de Regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
- Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN;
- Declaração de que não é funcionário público;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Demais documentações necessárias para o exercício da atividade, conforme o caso.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Municipal (específico para o Município de SP):
<https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F>
- Estadual: <http://www.sintegra.gov.br/>
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei



- Federal:
- <http://www.fazenda.gov.br/carta-de-servicos/lista-de-servicos/procuradoria-geral-da-fazenda-nacionalpgfn/certidao-de-regularidade-fiscal>
- Estadual(específico para o Estado de São Paulo):
- <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/>
- IPTU (específico para o Município de São Paulo):
- <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407>
- ISS (específico para o Município de São Paulo)
- <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativaweb/menu.aspx>
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- <http://www.tst.jus.br/certidao>
-
- A empresa apresenta restrição para licitar e/ou contratar com a
- Administração Pública? (suspensa, impedida, inidônea):
- Apenados PMSP
- https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
- Apenados TCESP
- <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>
- Apenados Estado de São Paulo https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx
- Sistemas Federais:
- SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de
- Fornecedores) <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf> CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União
- <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>
- CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

Prefeitura do Município de São Paulo

- <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)
- https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Local e data:

Assinatura do responsável

Nome: _____ CPF: _____



ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Endereço:		nº	Compl.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		E-mail:	
Endereço Internet (site e redes sociais), caso tenha:			
RG (nº e órgão emissor):		CPF:	
Supervisão Técnica de Saúde ou Coordenadoria Regional de Saúde de preferência. Eleger 3(três) opções e explicar o motivo da preferência:			
Nome do Projeto/Oficina:			
Objetivos (Gerais e Específicos):			
Público - alvo:			
Linguagem utilizada:			
Descreva a metodologia de execução (número de participantes – se necessário estabelecer, material utilizado, espaço necessário para sua realização, conteúdo programático, métodos de avaliação, critérios de exclusão, adaptações possíveis quanto ao público dos CECCOS entre outros):			
Observações (outras informações relevantes):			

Anexo VI

Declaração de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS quanto aos dos encargos sociais instituídos por lei

Declaro que eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____ / - , estou em situação regular diante à Seguridade Social e ao FGTS quanto aos encargos sociais instituídos por lei.

São Paulo, _____ de _____ de 20 ____ .

.....
(Nome e CPF)